



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de obra de redistribuição do sistema de ar condicionado da CMBH.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por grupo de itens.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2922.449051-14 – Modernização da Infraestrutura Física do Poder Legislativo Municipal – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 05/02/2018 (cinco de fevereiro de dois mil e dezoito).
- **Horário:** A partir das 09:00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias n.º 16.999, 17.060, 17.185, 17.189 e 17.399 publicadas no DOM/BH dos dias 24/1/2017, 18/2/2017, 13/05/2017, 18/05/2017 e 06/10/2017, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO;

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.

PREGOEIRO



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **<www.comprasnet.gov.br>**.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BN

nat



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

TSN

Procurador

not



- 4.1.2 - **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "FCA", "not", and other illegible marks.



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN

Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

BN

me

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "me" written vertically.



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos

ISEN

com free

not

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and various initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O **cadastro da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.3.2.1 - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

8.3.2.1.1 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.3.6 - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.2 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.3 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.4 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COM', 'JAC', 'BN', 'not', and a large 'A'.



8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COM João B.V.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN

Ass. Proc.

nat

Ass.

Ass.

Ass.



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.comprasnet.gov.br> para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A large signature at the bottom left.
- A signature "JAC" in the middle.
- A signature "LW" at the bottom right.
- The word "not" written below "LW".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Mello Meirelles
CM 762
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 02/2018

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

Nº TR <i>(Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)</i>	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa <i>(Preenchimento pela SECORC)</i>
TR DIVGEA Nº 09/2017	4261

1. TIPO

Contratação tradicional

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses:
(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

SIM NÃO

2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Serviço de redistribuição do sistema de ar condicionado da Sala de Imprensa e Plenário Tancredo Neves da CMBH, contemplando o fornecimento de mão de obra e de materiais de consumo para a remoção de rede antiga, a instalação da nova rede, aberturas em alvenaria, recomposição de forro de gesso, fechamento em drywall.	serviço	01
	02	Difusor quadrado (lado com medida mínima de 40 e máxima de 50 cm – considerando as molduras de contorno); confeccionado em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; 4 (quatro) vias de insuflamento; miolo removível com sistema de encaixe ao colarinho por molas; com regulagem frontal de vazão por sistema de aletas.	unidade	02



03	Difusor quadrado (lado com medida mínima de 20 e máxima de 30 cm – considerando as molduras de contorno); confeccionado em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; 4 (quatro) vias de insuflamento; miolo removível com sistema de encaixe ao colarinho por molas; com regulagem frontal de vazão por sistema de aletas.	unidade	02
04	Caixa Plenum (PL) , sem retorno; altura máxima de 50 cm; com caixa equalizadora interna; confeccionada em chapa de aço galvanizado; com bocais (colarinhos) cilíndricos de dimensões compatíveis ao perfeito acoplamento ao difusor e ao duto flexível; com registro tipo borboleta; nível sonoro entre 30 e 40Db e velocidade máxima do ar de 3,0 m/s.	unidade	04
05	Duto flexível circular para tubulação de ar condicionado; com diâmetro externo igual a 200 mm (ou 8" – oito polegadas); parede com espessura igual a 25 mm; isolamento composto por camadas de lã de vidro, poliéster, arame e revestimento externo em alumínio.	Metro linear	11
06	Grelha de retorno retangular (comprimento entre 50 e 60 cm e altura entre 30 e 40 cm – desconsiderando as molduras de contorno); confeccionada em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; aletas horizontais fixas e paralelas ao lado de maior dimensão com inclinação aproximada de 45°.	unidade	01
07	Grelha de retorno retangular (comprimento entre 35 e 45 cm e altura entre 20 e 25 cm – desconsiderando as molduras de contorno); confeccionada em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; aletas horizontais fixas e paralelas ao lado de maior dimensão com inclinação aproximada de 45°.	unidade	01
08	Fechamento de parede com placas de gesso acartonado (drywall) e demais acessórios.	Metro quadrado	05
09	Recomposição de forro de gesso.	Metro quadrado	40

02	10	Serviço de redistribuição do sistema de ar condicionado dos gabinetes A-301 e A-309 da CMBH, contemplando o fornecimento de mão de obra e de materiais de consumo para a instalação da nova rede e a recomposição de forro mineral.	serviço	01
	11	Difusor quadrado (lado com medida mínima de 35 e máxima de 45 cm – considerando as molduras de contorno); modelo ADLQ-AG, confeccionado em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; 4 (quatro) vias de insuflamento; miolo removível com sistema de encaixe ao colarinho por molas; com regulagem frontal de vazão por sistema de aletas.	unidade	03
	12	Caixa Plenum (PL) , sem retorno; altura máxima de 50 cm; com caixa equalizadora interna; confeccionada em chapa de aço galvanizado; com bocais (colarinhos) cilíndricos de dimensões compatíveis ao perfeito acoplamento ao difusor e ao duto flexível; com registro tipo borboleta; nível sonoro entre 30 e 40Db e velocidade máxima do ar de 3,0 m/s.	unidade	03
	13	Duto flexível circular para tubulação de ar condicionado; com diâmetro externo igual a 200 mm (ou 8" – oito polegadas); parede com espessura igual a 25 mm; isolamento composto por camadas de lã de vidro, poliéster, arame e revestimento externo em alumínio.	Metro linear	08
	14	Recomposição de forro mineral (placas com dimensão de 1250 x 625 mm e demais acessórios).	unidade	20

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

3.1. Constitui objeto do presente documento a contratação de empresa especializada para execução de obras de redistribuição do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada, de materiais de consumo, componentes e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

3.2. O lote 1 apresenta os quantitativos para execução dos serviços de redistribuição previstos para a Sala de Imprensa e o Plenário Tancredo Neves desta Câmara.

3.3. O lote 2 apresenta os quantitativos para a execução dos serviços de redistribuição previstos para os gabinetes A-301 e A-309 da CMBH.

3.4. Os serviços e materiais pertencentes a este lote deverão ser fornecidos e executados conforme apresentado nas pranchas A1/01 (Lote 1) e B1/01 (Lote 2), anexos deste Termo de Referência, e seguindo as demais orientações detalhadas neste documento.

3.5. Havendo divergência entre as medidas apresentadas no projeto e aquelas constantes

neste Termo de Referência, prevalecerão as apresentadas neste último.

3.6. Todos os materiais, peças e equipamentos especificados neste documento deverão ser novos. Deverá ainda ser observado, quando for o caso, a data de validade dos mesmos. Em nenhuma hipótese será aceito pela fiscalização da CMBH que os itens fornecidos pela Contratada sejam usados, apresentem danos, vícios de fabricação ou data de validade vencida.

3.7. Caberá à Contratada o fornecimento de mão de obra para os serviços de montagem abrangendo, principalmente, o posicionamento de suportes metálicos necessários à sustentação dos componentes; o nivelamento dos componentes; a fixação dos componentes; a execução de reparos em rebocos, o emassamento e pinturas de paredes e forros; o posicionamento de dutos, de conexões e de dispositivos de fixação e/ou sustentação dos mesmos; a interligação de linhas de fluido existentes aos novos componentes e/ou equipamentos; a retirada e o reposicionamento de forros (gesso e mineral).

3.8. Como componentes e/ou equipamentos entende-se: dutos, caixas Plenum, difusores, grelhas de retorno, placas de forro (gesso acartonado ou mineral), vedação em drywall.

3.9. Os materiais de consumo a ser utilizados deverão corresponder, no mínimo, às seguintes características:

3.9.1. Isolamento térmico dos dutos (referência isoflex da Santa Marina);

3.9.2. Fita autoadesiva (referência 425 da 3M);

3.9.3. Conexão elástica com lona encerrada locomotiva;

3.9.4. Cola;

3.9.5. Tiras ou fitas plásticas para arqueamento dos dutos, largura de 10 mm;

3.9.6. Luvas galvanizadas;

3.9.7. Fivelas metálicas para fixação da tira ou fita plástica;

3.9.8. Tirantes ou barras de aço perfuradas ou rosqueadas para fixação dos elementos;

3.9.9. Junções ou ganchos tipo "garras" (parafuso e porca) para sustentação e fixação das tiras perfuradas;

3.9.10. Parafusos auto-atarrachantes ou chumbadores (parafuso, jaqueta e cone), buchas expansíveis;

3.9.11. Tinta anticorrosiva fosca;

3.9.12. Massa de calafetar ou frio asfalto (referência 3M);

3.9.13. Rebites pop;

3.9.14. Proteção mecânica (espuma expansiva, neoprene, poliuretano);

3.9.15. Argamassa pronta para emboço e reboco.

3.10. A relação apresentada nos **itens 3.7 e 3.9** não é exaustiva. Desta forma, todos e quaisquer serviços ou materiais de consumo necessários à completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa de forma a garantir a perfeita consecução dos mesmos.

3.11. Condições gerais para execução dos serviços previstos nos lotes 1 e 2:

3.11.1. Os difusores deverão ser instalados perfeitamente alinhados e nivelados ao

forro dos locais de instalação, sem apresentar frestas ou aberturas entre estes materiais.

3.11.2. As caixas Plenum deverão ser instaladas no espaço do entreforro e ser sustentadas por tirantes ou barras perfuradas de aço fixadas à laje através de ganchos de aço tipo “pitão” (circular fechado) e buchas expansíveis. Os tirantes ou as barras perfuradas deverão ser interligados à caixa através de junções do tipo “garra” ou por parafusos e porcas específicos.

3.11.3. Os caminhamentos dos dutos flexíveis deverão ser executados conforme definido nas pranchas integrantes deste Termo de Referência, respeitando as condições dos layouts internos dos locais de forma que seja obtida a melhor distribuição dos difusores e grelhas no interior dos ambientes e a minimização de prejuízos às instalações de iluminação, de sonorização e dos demais elementos construtivos existentes.

3.11.4. Os dutos flexíveis deverão ser interligados às caixas Plenum e ao sistema antigo (ramais principais dos dutos existentes) através de bocais cilíndricos (colarinhos), sendo vedados com junta flexível (lona de vinil ou cinta plástica, fita adesiva e abraçadeiras de aço).

3.11.5. Os dutos flexíveis deverão ser sustentados por sistema de abraçadeiras tipo “garra” e suporte de aço galvanizado, sendo este mecanismo fixado à laje por meio de ganchos tipo “pitão” e buchas expansíveis. A sustentação deverá ser feita nas porções iniciais e finais, nos locais de mudança de direção e o distanciamento entre os elementos de sustentação não poderá ser superior a 1,5m (um e meio metro).

3.11.6. A interligação (união) entre os segmentos dos dutos flexíveis deverá ser feita com uso de luva galvanizada, de forma que as extremidades dos segmentos sejam completamente vedadas para não ocorrer perda de vazão nesses encontros.

3.11.7. Ao final das etapas diárias de montagem dos dutos, caso estes não sejam interligados às caixas Plenum, as extremidades livres dos mesmos deverão ser vedadas provisoriamente para evitar-se contaminação interna. Pelo mesmo motivo, os dutos deverão ser previamente limpos internamente antes das respectivas instalações.

3.11.8. As grelhas de retorno deverão ser instaladas de forma que não restem frestas ou aberturas entre o forro e estes materiais. A instalação deverá ser feita chumbadores completos (parafusos, jaquetas e cones) em furos posicionados na moldura das grelhas.

3.11.9. Uma das grelhas deverá ser instalada paralela e a outra transversalmente à laje existente acompanhando o desnível realizado no forro da Sala de Imprensa.

3.11.10. O acoplamento entre as grelhas e os difusores aos respectivos bocais (colarinhos) deverá ser feita de forma a não permitir o vazamento de ar. A conexão deverá receber vedação com massa de calafetar ou frio asfalto.

3.11.11. Todos os suportes, abraçadeiras, cantoneiras, barras ou outros componentes metálicos (aço, ferro ou similar) instalados, bem como aqueles existentes que tenham sido danificados durante a prestação dos serviços, deverão receber tratamento com tinta anticorrosiva.

3.11.12. Todos os serviços executados no entreforro deverão ser conferidos e liberados pela fiscalização antes da vedação dos ambientes. Desta forma, fica obrigada a Contratada a comunicar à fiscalização da CMBH o término das instalações previstas para estes espaços previamente ao fechamento com os respectivos forros.

3.12. Condições específicas para execução dos serviços referentes ao lote 1:

3.12.1. Na parede que divide os ambientes da Sala de Imprensa e do Plenário Tancredo Neves deverá ser executada uma abertura acima do forro com dimensões

suficientes para passagem do duto flexível. Todas as faces do contorno interno do vão criado, além das faces da parede atingida pela demolição, deverão ser emboçadas e rebocadas com argamassa. Na face inferior deverá ser instalado um sistema de amortecimento das vibrações (proteção mecânica) para acomodação do duto. Esta proteção poderá ser em espuma expansiva, neoprene ou poliuretano. Este serviço, para fins de orçamento, deverá ser contemplado pelas empresas dentro do item 1 do lote 1.

3.12.2. Na parede que divide os ambientes do Plenário Tancredo Neves e da Sala do Fancoil deverá ser executada uma abertura quadrada de lados de 40 x 40 cm acima de forro para funcionar como tomada de retorno. Todas as faces do contorno interno do vão criado, além das faces da parede atingida pela demolição, deverão ser emboçadas e rebocadas com argamassa. A face interna da parede do Fancoil deverá receber acabamento com massa corrida e duas demãos de pintura com tinta látex na cor branco gelo. A pintura corresponde a, no máximo, 2 m² (dois metros quadrados), o qual deverá ser considerado, para fins de orçamento, dentro do item 1 do lote 1.

3.12.3. A parede de entrada da Sala de Imprensa, executada em gesso acartonado (drywall) deverá ser complementada na parte delimitada pela laje de fundo da galeria e as paredes laterais e inferior existentes. Como esta vedação funcionará como uma barreira à troca de ar entre os ambientes interno e externo, a execução deverá ser feita de forma minuciosa, abrangendo uma vedação completa e total de todos os contornos existentes no entreforro que serão fechados. O complemento não precisará receber acabamento em pintura. Todos os materiais e demais itens necessários à execução deste serviço, deverá englobar o item 7 do lote 1, limitando-se ao quantitativo máximo discriminado para o mesmo.

3.12.4. No Plenário Tancredo Neves e na Sala de Imprensa deverá ser observado que todas as partes do forro de gesso existente que precisem ser removidas para a instalação da nova rede de ar condicionado deverão ser recompostas integralmente, seguindo as características originais de acabamento e devidamente niveladas às peças remanescentes. Somente será aceito a recomposição com placas de forro de gesso que sejam novas e de primeiro uso. As peças recompostas deverão ser instaladas fixadas à laje com tirantes, **NÃO** sendo aceito instalações feitas em eletrodutos, eletrocalhas, dutos ou qualquer outro material existente no entreforro.

3.12.5. A recomposição do forro de gesso deverá ser feita com junta periférica e recortes necessários à instalação dos difusores, grelhas, luminárias, alçapão de acesso ao entreforro, sendo estes cortes executados conforme as dimensões dos elementos a ser instalados. As bordas dos alçapões criados deverão ser realizadas utilizando suportes em perfis de alumínio anodizado na cor natural fosco de forma que este possa receber e suportar a tampa do alçapão.

3.13. Condições específicas para execução dos serviços referentes ao lote 2:

3.13.1. As placas de forro mineral removidas, sejam por recortes ou danos pré-existentes, deverão ser substituídas por placas novas no tamanho de 1250 x 625 milímetros. Essas placas deverão ser apoiadas em perfis "T" e cantoneiras "L" de alumínio e suportadas por tirantes de aço galvanizado.

3.13.2. A instalação dos dutos flexíveis sobre as placas de forro mineral deverá respeitar um espaço mínimo de 10 cm acima do forro para fins de manobra das placas de forro mineral.

3.13.3. Deverão ser executados todos os recortes necessários à instalação dos difusores e das luminárias, sendo estes cortes feitos conforme as dimensões dos elementos a ser instalados.

3.14. Testes pré-operação:

3.14.1. Após a conclusão da instalação e na presença da fiscalização da CMBH, deverão ser executados pela Contratada todos os testes e medições de temperaturas e vazões de todos os elementos que compõem a rede executada, tendo em vista a necessidade de avaliar o desempenho dos componentes montados.

3.14.2. Preferencialmente, os testes e medições deverão ser realizados com a Câmara em funcionamento, face à existência de maior carga térmica nesta ocasião.

3.14.3. Encerrada a pré-operação, a Contratada deverá corrigir todos os defeitos detectados e ajustar as grandezas medidas que estejam em discordância com as condições previstas.

3.14.4. O fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários aos testes e às medições, bem como aos ajustes decorrentes destes, será de responsabilidade da Contratada.

3.15. Limpeza e conservação dos ambientes:

3.15.1. Os locais onde os serviços serão executados e todos os equipamentos deverão permanecer limpos. Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir as condições de trabalho nas áreas adjacentes aos locais de prestação dos serviços.

3.15.2. Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos e mobiliário deverão ser devidamente protegidos contra sujeiras proveniente da execução dos trabalhos.

3.15.3. Qualquer dano causado às instalações, ao mobiliário, a terceiros e aos equipamentos durante o período em que houver a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada. Caberá à mesma corrigir, conforme as características originais, os materiais danificados. No caso em que não houver possibilidade de recuperação total, a Contratada deverá promover a substituição do bem ou material atingido.

3.16. Segurança do trabalho:

3.16.1. A Contratada deverá indicar um profissional habilitado para realizar a supervisão dos serviços. Caberá a este profissional orientar aos funcionários da Contratada quanto à correta técnica de instalação; comunicar à fiscalização da CMBH qualquer interferência ou incoerência que dificulte, impeça ou adie a execução dos serviços;

3.16.2. Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

3.16.3. Todos os profissionais envolvidos no trabalho deverão estar munidos e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva inerentes à prestação dos serviços. Caberá ao supervisor cobrar e orientar os profissionais quanto à obrigatoriedade e a forma correta de uso.

3.16.4. Caberá à Contratada fornecer aos profissionais envolvidos na execução dos serviços todo e qualquer material, equipamento ou ferramenta necessário à prestação dos mesmos, principalmente os equipamentos de proteção individual e coletiva.

3.17. Fiscalização:

3.17.1. Os serviços objeto deste documento serão passíveis de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH.

3.17.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes

deste documento.

3.17.3. A fiscalização da CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados se em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste documento.

3.17.4. Quaisquer exigências da fiscalização, desde que sejam inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem quaisquer ônus para a CMBH.

3.17.5. Caberá à fiscalização a emissão da Ordem de Serviço para autorizar o início da execução dos serviços.

3.17.6. Caberá à fiscalização a emissão de Termo de Aceite na entrega dos serviços contratados.

3.18. Obrigações da Contratada:

3.18.1. A Contratada deverá administrar todo o material e toda a mão de obra empregados na execução dos serviços de forma que seja garantida a correta aplicação dos mesmos, respeitando as orientações descritas neste documento, além daquelas constantes nas normas técnicas recomendáveis e pertinentes ao objeto. Ou seja, a existência de perda, de desperdício, de discordância com as características previstas, de danos e a conseqüentemente substituição do material empregado, é única e exclusiva responsabilidade da Contratada, cabendo à mesma proceder à substituição dos itens em desacordo.

3.18.2. Entregar todos os serviços previstos neste documento e de acordo com as condições e prazo nele estabelecidos.

3.18.3. Cumprir todas as normas técnicas, códigos, leis e demais aspectos regulatórios concernentes aos serviços contratados.

3.18.4. Arcar com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços contratados.

3.18.5. Responder pelo comportamento de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, orientando-os quanto ao cumprimento das regras internas, quanto aos aspectos morais e quanto aos aspectos de sociabilidade.

3.18.6. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, todo material ou serviço em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou dos materiais empregados.

3.19. Obrigações da CMBH além daquelas previstas no item 13 deste documento:

3.19.1. Fornecer informações, esclarecimentos e cópias de projetos dos locais que sofrerão as intervenções, desde que solicitados pela empresa e sejam referentes aos problemas que ensejaram esta contratação.

3.19.2. Emitir os Termos de Aceite referentes à conclusão e aceitação dos serviços executados.

3.20. Garantia dos serviços:

3.20.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais empregados na execução dos mesmos por um período mínimo de 1 (um) ano.

3.20.2. A garantia terá início no primeiro dia subsequente à entrega dos serviços.

3.20.3. Durante todo o período de garantia, a Contratada deverá prestar, sem nenhum ônus para a CMBH, suporte de serviços (assistência técnica) contra defeitos e vícios

constatados e relacionados diretamente com a execução dos mesmos.

3.20.4. Caberá à CMBH acionar a Contratada formalmente para cumprimento da garantia. Após a comunicação formal feita pela CMBH a Contratada deverá enviar um profissional para avaliação do problema detectado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de a empresa responder pela omissão.

3.20.5. O profissional indicado pela empresa para a avaliação deverá ter capacidade técnica e conhecimento suficientes para diagnóstico do problema.

3.21. Pagamento:

3.21.1. O pagamento será feito à CONTRATADA em parcela única mediante a entrega dos serviços contratados e estará condicionado à aprovação dos mesmos e a emissão de Termo de Aceite pela fiscalização da CMBH.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão desenvolvidos nos locais definidos neste documentono no prédio sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizado à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda a sexta-sexta, no horário compreendido entre 07:30 e 19:00 horas. Entretanto, caso os serviços venham a causar transtornos para o desenvolvimento das atividades normais desta Câmara Municipal, os mesmos deverão ser transferidos para dias e horários fora do expediente considerado normal de funcionamento da Câmara, ou seja, para sábados, domingos e feriados.

5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens: Todos os itens pertencentes aos lotes 1 e 2.

Constante

Para os itens: []

Parcelada:

Para os itens: []

Definir forma de parcelamento: []

6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Outro: Além do prazo de início da prestação dos serviços definido acima, a Contratada deverá executar os serviços previstos no lote 1 no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e os serviços previstos no lote 2 no prazo máximo de 10 (dez) dias, ambos contados a partir do dia de início dos trabalhos.

Caso seja necessário paralisar os serviços por culpa exclusiva da Câmara, os dias parados serão acrescidos aos prazos definidos, cabendo à fiscalização informar tal evento.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO

Conforme descrito no item 3.20 deste documento, a Contratada deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados no primeiro dia após a entrega dos mesmos.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

Durante o Exercício (Ano):

N° de meses: 2 (meses)

Até o dia:

Até o término da garantia

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado:

*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Justificativa da alteração:

█

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

11. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

█

Justificativa da alteração:

█

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

12. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução

Por evento

Mensalmente

13. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- e) Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Termo de Referência as prachas A1/01 e B1/01.

A relação das empresas aptas a ser consultadas para fins de apresentação de orçamento prévio, consta de ofício anexo ao presente documento.



TERMO DE REFERÊNCIA

SECORC	J4

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

90

PARA USO INTERNO NA CMBH

15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Plenário Amyntas de Barros passou, recentemente, por reforma, tendo sido ampliados os espaços destinados à sala de apoio (Plenário Tancredo Neves) e à sala de imprensa. Tendo em vista que o número de difusores de insuflamento de ar condicionado não sofreram alteração e, conseqüentemente, houve aumento da carga térmica nestes ambientes, deve ser realizada a correção da rede que atende os mesmos de forma que seja obtido o conforto térmico adequado. Cita-se ainda o fato, de o Diretor Geral deste Legislativo ter solicitado providências para essa contratação, conforme ofício DIRGER nº 33/2017 apenso a este Termo de Referência.

No que se refere à redistribuição do sistema de ar condicionado para os gabinetes, é fundamental explicar que o sistema central de ar condicionado da Câmara Municipal de Belo Horizonte foi implantado tendo por base uma distribuição interna de salas e gabinetes totalmente distinta da atual. A concepção do projeto adotado à época da construção do prédio previu a instalação de difusores e demais elementos da rede do ar condicionado adequados à realidade da segmentação das salas, tendo sido feito os cálculos e a distribuição necessários para tal. Contudo, a execução de modificação de layouts internos, em atendimento às necessidades dos mandatos dos vereadores, implica na ausência de climatização de algumas salas, face ao posicionamento dos componentes existentes.

Desta forma, elaborou-se o presente documento constando todos os serviços e materiais necessários para correção dos problemas apresentados acima.

Com base no apresentado, justifica-se a presente contratação.

16. AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação será por:

Item Lote

Justificativa no caso de aquisição por lote:

Por se tratar de prestação de serviços que compreende a execução de obra, é salutar considerar a interdependência entre disponibilidade de mão de obra e de materiais. Ou seja, a execução de serviços dessa natureza pressupõe a disponibilidade de todos os materiais, bem como da mão de obra necessária à execução dos mesmos.

Caso seja adotada a contratação por item e tenhamos insucesso em qualquer um destes, haverá o comprometimento da execução dos serviços, acarretando dilação de prazos (seja por novo procedimento licitatório ou por atraso na finalização de algum deles) ou a completa impossibilidade de execução dos serviços diante da indisponibilidade de um dos itens.

A divisão dos serviços em dois lotes foi feita levando-se em consideração se tratar de dois ambientes distintos de intervenção, podendo ser executados simultaneamente sem prejuízo temporal ou de logística para esta Câmara.

17. INDICAÇÃO DE MARCA

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

Sim Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

18. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
 Atestado de Capacidade Técnica
 Declaração de Disponibilidade de Pessoal
 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
 Registros de profissional/empresa
 Certidão de falência/recuperação judicial
 Análise de índices financeiros
 Outro: [REDACTED]

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):
[REDACTED]

19. NECESSIDADE DE AMOSTRA

SIM NÃO

Justificativa:
[REDACTED]

Critérios objetivos para análise da amostra:
[REDACTED]

20. TERMO DE CONTRATO

É necessária emissão de termo de contrato para auxiliar na gestão/fiscalização do contrato?

Sim Não

Justificativa em caso positivo:
[REDACTED]

Observações:

Nos casos dispensados por lei, a celebração do termo de contrato ficará sujeita à análise da PROLEG.

Nos casos em que o Termo de Contrato for exigência legal a celebração será realizada independente da opção do demandante.

21. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

NOME: Eymard Bento Junior

SETOR: Divisão de Gestão Administrativa

RAMAL: 1125

22. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O gestor será o titular do setor indicado abaixo:

Setor: Divisão de Gestão Administrativa

23. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado fiscal para esta contratação?

Sim Não

Nome do profissional fiscal da contratação: Eymard Bento Junior

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Eymard Bento Junior

Cargo: Técnico Legislativo

Assinatura: 

25. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE

Nome: Guilherme Nunes de Avelar

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

Assinatura: 

Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças

Belo Horizonte 25 de outubro de 2017.

- Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 02/2018

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
Lote 1	1	Serviço de redistribuição do sistema de ar condicionado da Sala de Imprensa e Plenário Tancredo Neves da CMBH, contemplando o fornecimento de mão de obra e de materiais de consumo para a remoção de rede antiga, a instalação da nova rede, aberturas em alvenaria, recomposição de forro de gesso, fechamento em drywall.	01	serviço		
	2	Difusor quadrado (lado com medida mínima de 40 e máxima de 50 cm – considerando as molduras de contorno); confeccionado em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; 4 (quatro) vias de insuflamento; miolo removível com sistema de encaixe ao colarinho por molas; com regulagem frontal de vazão por sistema de aletas.	02	Unid.		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	3	Difusor quadrado (lado com medida mínima de 20 e máxima de 30 cm – considerando as molduras de contorno); confeccionado em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; 4 (quatro) vias de insuflamento; miolo removível com sistema de encaixe ao colarinho por molas; com regulagem frontal de vazão por sistema de aletas.	02	Unid.		
	4	Caixa Plenum (PL) , sem retorno; altura máxima de 50 cm; com caixa equalizadora interna; confeccionada em chapa de aço galvanizado; com bocais (colarinhos) cilíndricos de dimensões compatíveis ao perfeito acoplamento ao difusor e ao duto flexível; com registro tipo borboleta; nível sonoro entre 30 e 40Db e velocidade máxima do ar de 3,0 m/s.	04	Unid.		
	5	Duto flexível circular para tubulação de ar condicionado; com diâmetro externo igual a 200 mm (ou 8” – oito polegadas); parede com espessura igual a 25 mm; isolamento composto por camadas de lã de vidro, poliéster, arame e revestimento externo em alumínio.	11	Metro linear		
	6	Grelha de retorno retangular (comprimento entre 50 e 60 cm e altura entre 30 e 40 cm – desconsiderando as molduras de contorno); confeccionada em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; aletas horizontais fixas e paralelas ao lado de maior dimensão com inclinação aproximada de 45°.	01	Unid.		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	7	Grelha de retorno retangular (comprimento entre 35 e 45 cm e altura entre 20 e 25 cm – desconsiderando as molduras de contorno); confeccionada em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; aletas horizontais fixas e paralelas ao lado de maior dimensão com inclinação aproximada de 45°.	01	Unid.		
	8	Fechamento de parede com placas de gesso acartonado (drywall) e demais acessórios.	05	Metro quadrado		
	9	Recomposição de forro de gesso.	40	Metro quadrado		
Lote 2	10	Serviço de redistribuição do sistema de ar condicionado dos gabinetes A-301 e A-309 da CMBH, contemplando o fornecimento de mão de obra e de materiais de consumo para a instalação da nova rede e a recomposição de forro mineral.	01	serviço		
	11	Difusor quadrado (lado com medida mínima de 35 e máxima de 45 cm – considerando as molduras de contorno); modelo ADLQ-AG, confeccionado em alumínio estrudado, anodizado, cor natural fosco; 4 (quatro) vias de insuflamento; miolo removível com sistema de encaixe ao colarinho por molas; com regulagem frontal de vazão por sistema de aletas.	03	Unid.		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	12	Caixa Plenum (PL) , sem retorno; altura máxima de 50 cm; com caixa equalizadora interna; confeccionada em chapa de aço galvanizado; com bocais (colarinhos) cilíndricos de dimensões compatíveis ao perfeito acoplamento ao difusor e ao duto flexível; com registro tipo borboleta; nível sonoro entre 30 e 40Db e velocidade máxima do ar de 3,0 m/s.	03	Unid.		
	13	Duto flexível circular para tubulação de ar condicionado; com diâmetro externo igual a 200 mm (ou 8" – oito polegadas); parede com espessura igual a 25 mm; isolamento composto por camadas de lã de vidro, poliéster, arame e revestimento externo em alumínio.	08	Metro linear		
	14	Recomposição de forro mineral (placas com dimensão de 1250 x 625 mm e demais acessórios).	20	Unid.		

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR GRUPO DE ITENS

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item do grupo de itens.

3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

[Handwritten signatures and initials]



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ANEXO PADRÃO
- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-
- subitem 11.2 do edital -

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

TSV

not

not



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

TSW

com
not



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.6 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução desta contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

nat